



LEI COMPLEMENTAR N° 219

Dispõe sobre a utilização de espaço nos passeios públicos para a construção de guaritas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Parte do espaço físico dos passeios públicos municipais poderá ser destinado para a construção de guaritas de segurança para as comunidades dos bairros de Porto Alegre e destinadas aos serviços de vigilância particular.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, o modelo padronizado de guarita, bem como a autorização de localização das mesmas no passeio público.

Art. 3º - O Poder Executivo não terá qualquer ônus na instalação, manutenção e renovação das guaritas, que ocorrerão às custas das comunidades interessadas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, ouvidos os órgãos de segurança pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 1990.

Tarso Genro,
Prefeito em exercício.

Newton Burmeister,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se.

Flávio Koutzii,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/NSC

| PUBLI CACAO | | | REPUBLI CACAO | | | PROFESSO | DEPARTAMENTO |
|-------------|------|-----|---------------|------|-----|------------|--------------|
| FONTE | DATA | PAG | FONTE | DATA | PAG | | |
| | | | | | | 000385.905 | x |